



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 29.03.2022.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29-03-2022.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezembro de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, com a presença do Desembargador Francisco José Moesch – Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Kalin Cogo Rodrigues, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual, saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **AJDesCarEle N 0600205-54.2021.6.21.0000** Procedência: Capão da Canoa - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Requerente: DANUBIA DOS SANTOS PEREIRA Advogado: JEAN CARLOS MACHADO GERMANO - OAB/RS0098078 Advogado: RAPHAEL MACHADO AYUB - OAB/RS105003 Requerido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL - RS – ESTADUAL Advogado: OTTO JUNIOR BARRETO - OAB/RS49094 Advogado: GABRIELA MACIEL GUTERRES - OAB/RS106062 Advogado: GETULIO DE FIGUEIREDO SILVA - OAB/RS-15681 Requerido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE CAPÃO DA CANOA Pedido de vista registrado por Relatoria Vice-Presidência **REL N 0600822-43.2020.6.21.0131** Procedência: Sapiranga - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - SAPIRANGA - RS – MUNICIPAL Advogado: IAN CUNHA ANGELI - OAB/RS86860-B Recorrente: RAQUEL STROHSCHOEN DE MELLO Advogado: IAN CUNHA ANGELI - OAB/RS86860-B Recorrente: CLEONICE ROVANI BOSING Advogado: IAN CUNHA ANGELI - OAB/RS86860-B Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, a fim de reduzir a suspensão de quotas do Fundo Partidário para 2 (dois) meses, mantendo a desaprovação das contas.” **REL N 0600326-35.2020.6.21.0124** Procedência: Alvorada - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: ELEIÇÃO 2020 JULIANO SOUZA DO NASCIMENTO VEREADOR Advogado: DAIANA MALLMANN PACHECO - OAB/RS0118383 Advogado: DIEGO DE SOUZA BERETTA - OAB/RS0076948 Recorrente: JULIANO SOUZA DO NASCIMENTO Advogado: DAIANA MALLMANN PACHECO - OAB/RS0118383 Advogado: DIEGO DE SOUZA BERETTA - OAB/RS0076948 Recorrente: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE ALVORADA/RS Pedido de vista registrado por Relatoria Juiz Federal **REL N 0600392-48.2020.6.21.0016** Procedência: Caxias do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 PEDRO ALEX SOARES PADILHA VEREADOR Advogado: ADRIANO TACCA - OAB/RS60190 Advogado: LUZIA ESTER SANTOS OSS - OAB/SP116401 Recorrente: PEDRO ALEX SOARES PADILHA Advogado: ADRIANO TACCA - OAB/RS60190 Advogado: LUZIA ESTER SANTOS OSS - OAB/SP116401 Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 123,00 ao Tesouro Nacional.” **REL N 0600046-42.2021.6.21.0120** Procedência: Horizontina - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE HORIZONTINA Advogado: CASSIO STURM SOARES - OAB/RS114303-A Recorrente: OLMIRO DOS SANTOS Advogado: CASSIO STURM SOARES - OAB/RS114303-A Recorrente: JULIANA HORBACH Advogado: CASSIO STURM SOARES - OAB/RS114303-A Recorrente: EDUARDO JORGE HORST Advogado: CASSIO STURM SOARES - OAB/RS114303-A Recorrente: ADALBERTO JOSÉ ALBRECHT Advogado: CASSIO STURM SOARES - OAB/RS114303-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, para aprovar com ressalvas as contas e afastar a suspensão do repasses de quotas do Fundo Partidário, mantendo a determinação de recolhimento do valor de R\$ 300,00 ao Tesouro Nacional.” **AJDesCargEle N**

0600078-82.2022.6.21.0000 Procedência: Cachoeirinha - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Requerente: JUSSARA MARIA DA SILVA Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH - OAB/RS89752-A Requerido: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE CACHOEIRINHA/RS Advogado: ANDRE LIMA DE MORAES - OAB/RS0040364 Decisão: “Por unanimidade, julgaram procedente a ação, para autorizar a desfiliação sem a perda do cargo eletivo.” **REL N 0600370-26.2020.6.21.0004** Procedência: Alto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: PROGRESSISTAS - PP DE ALTO ALEGRE Advogado: ALTEMIR ANTONIO GALVAGNI - OAB/RS0027873 Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REL N 0600533-32.2020.6.21.0060** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 ERICA COITINHO XAVIER VEREADOR Advogado: PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL - OAB/RS95492-A Recorrente: ERICA COITINHO XAVIER Advogado: PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL - OAB/RS95492-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **ED no(a) PropPart N 0600074-45.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Embargante: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC Advogado: JOSÉ CACIO AULER BORTOLINI - OAB/RS17770 Advogado: VANESSA SCHMIDT BORTOLINI - OAB/RS82429 Advogado: JACQUELINE DO ROCIO VARELLA - OAB/RS47367-B Embargada: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” **ED no(a) PropPart N 0600079-67.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Embargante: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT Advogado: JOÃO LUCIO DA COSTA - OAB/RS0063654 Advogado: DANIELA SIMOES AZZOLIN - OAB/RS0115207 Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia trinta e um de março, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/05/2022, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 16/05/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963702** e o código CRC **E74ED0F3**.